



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 - CULTURA  
DE FOMENTO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS PARA A PRODUÇÃO E  
REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS / 2016**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento regulamentando o fomento às agremiações carnavalescas para produção e realização do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Manaus de 2016, no Sambódromo.

Este Edital está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e culturais do Estado, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

## **I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer regras gerais e específicas para o fomento às agremiações carnavalescas, que estejam aptas a participar do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Manaus 2016, coproduzido e correalizado pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, facultada à agremiação carnavalesca credenciada a captação de recursos junto a outros apoiadores ou patrocinadores, de acordo com as condições constantes neste Edital.

a. O Apoio Financeiro do Governo do Estado do Amazonas a ser disponibilizado será de **até 50% (cinquenta por cento)** do valor do projeto apresentado. Esse valor é limitado a 50% dos recursos investidos pelo Estado no Carnaval 2015, ou seja, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 1.733.671,00 (Hum milhão e setecentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta e um reais)**, para cobrir **exclusivamente** as despesas com a produção e realização dos Desfiles das Escolas de Samba de Manaus de 2016, respeitando o resultado do desfile oficial das Escolas de Samba de Manaus de 2015 e o Regulamento do Carnaval 2015, no quesito de acesso e descenso:

- **Grupo Especial:** até 8 (oito) Escolas de Samba, sendo R\$ 132.057,00 (Cento e trinta e dois mil e cinquenta e sete reais) para cada;
- **Grupo de Acesso A:** até 7 (sete) Escolas de Samba, sendo R\$ 62.078,00 (Sessenta e dois mil e setenta e oito reais) para cada;
- **Grupo de Acesso B:** até 6 (seis) Escolas de Samba, sendo R\$ 31.039,00 (Trinta e um mil e trinta e nove reais) para cada e,
- **Grupo de Acesso C:** até 5 (cinco) Escolas de Samba, sendo R\$ 11.287,00 (Onze mil e duzentos e oitenta e sete reais) para cada.

**Observação:** O valor do Apoio Financeiro a ser destinado pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura às agremiações carnavalescas não poderá ser utilizado para pagamento dos seguintes serviços: remuneração de diretores, coordenadores, advogado, contador, *coffee break*, coquetéis e jantares.

2. Além do Apoio Financeiro, o Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará:

- a. **O Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho - Sambódromo**, para realização dos desfiles e dos ensaios técnicos, ambos até o número máximo de 3 (três) dias cada;
- b. Apresentadores e textos, Assessoria de Imprensa, equipe de técnicos dos Departamentos de Eventos, Comunicação, Marketing, Cerimonial e do Sambódromo;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- c. Apoio e articulação dos órgãos do Governo do Estado: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado de Saúde, Detran e Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada; e,
- d. Articulação com órgãos municipais necessários.

## II - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1. **Agremiação Carnavalesca:** Sociedade Civil de direito privado, legalmente constituída como pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede no município de Manaus e que se dedique a uma atividade carnavalesca do tipo:

**Escola de Samba** – Agremiação de cunho popular que se caracteriza pelo canto e dança do samba, que se apresenta em forma de cortejo, onde desenvolve um enredo com tema fantasioso, abstrato, histórico ou dos costumes populares, ao som de um samba-enredo, acompanhado por uma bateria. Seus componentes, organizados em alas, usam fantasias e adereços alusivos ao tema proposto. As escolas apresentam também comissão de frente, ala das baianas, mestre-sala, porta-bandeira, destaques e carros alegóricos não motorizados.

## III - DA INSCRIÇÃO

1. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, a partir do dia 4 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico [editais.cultura.am.gov.br](http://editais.cultura.am.gov.br)
2. A documentação exigida neste edital deverá ser entregue, **em envelope lacrado e identificado**, na Secretaria de Estado de Cultura, no setor de Protocolo, situada na Avenida Sete de Setembro, 1546, anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro – CEP 69.005-141 - Manaus - Amazonas, de segunda a sexta, das 8h às 14h, no período de 4 a 13 de janeiro de 2016;
3. Poderão inscrever-se no presente Edital, agremiações carnavalescas legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, em funcionamento no município de Manaus há pelo menos 3 (três) anos e tendo participado dos desfiles carnavalescos oficiais no mesmo período, respeitando o resultado do desfile oficial das Escolas de Samba de Manaus de 2015 e o Regulamento do Carnaval 2015, no quesito de acesso e descenso;
4. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõe plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial; e,
5. É vedada a inscrição de proposta cujas agremiações carnavalescas sejam representadas por servidores do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, membros do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico, desde a nomeação ou eleição, de dirigentes e/ou servidores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### Observações:

- a. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento da inscrição da agremiação carnavalesca, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
- b. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital;
- c. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela comissão do certame; e,



- d. Não serão aceitas inscrições com rasuras e emendas.

#### IV - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. A proposta de solicitação de Apoio Financeiro deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a. Ficha de inscrição (**anexo I**) preenchida na íntegra e assinada pelo representante legal, acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital;
  - b. Projeto básico (**anexo II**) preenchido na íntegra e assinado, especificando o formato global do Desfile, incluindo as despesas que serão realizadas com recursos oriundos de outros apoios financeiros ou patrocínios:
    - Data do desfile e ensaio técnico, quando houver;
    - Grupo;
    - A descrição dos serviços a serem contratados, dos materiais a serem adquiridos, dos cachês a serem pagos, com quantidades e valores unitários e totais;
    - Quadro resumo do orçamento total do Desfile com a distribuição dos apoios financeiros ou patrocínios, demonstrando que o apoio do Governo não ultrapassa **50% (cinquenta por cento) do valor global** orçado para o projeto; e,
  - c. Cópia do CNPJ, atualizada e emitida pelo *site* da Receita Federal;
  - d. Comprovação de inscrição no CNPJ, há pelo menos 3 (três) anos ou Declaração de Participação nos Desfiles Oficiais do Carnaval de Manaus nos últimos 3 (três) anos;
  - e. Cópia autenticada do Estatuto e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
  - f. Cópia da Ata de eleição para escolha dos seus dirigentes, realizada pelo menos uma vez nos últimos 5 (cinco) anos, atualizada e autenticada;
  - g. Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
  - h. Cópia legível do CPF do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
  - i. Cópia legível da cédula de identidade do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
  - j. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
  - k. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública;
  - l. Termo de Compromisso de que irá contratar 100% (cem por cento) de prestadores de serviços locais para a produção e realização do desfile;
  - m. Comprovante de endereço da agremiação carnavalesca, local específico próprio ou não, por meio de um dos seguintes documentos atualizados: cópia de conta de água, luz, telefone, IPTU, e/ou declaração do proprietário, ou cópia autenticada do contrato de aluguel ou cessão de uso, em ambos os casos com reconhecimento de assinatura;
  - n. Cópia do Regulamento do Carnaval 2016, devidamente registrado em cartório, com assinatura da aprovação do representante da agremiação carnavalesca;
  - o. Nota Técnica emitida pela Secretaria de Estado de Cultura / Departamento de Controle e Fiscalização, de que a agremiação carnavalesca não se encontra inadimplente com a prestação de contas de anos anteriores;
  - p. Declaração de participação nos Desfiles Oficiais do Carnaval de Manaus nos últimos 3 (três) anos, emitida pela Secretária de Estado de Cultura do Amazonas/ Departamento de Eventos;
  - q. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
  - r. Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
  - s. Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
  - t. Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- u. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);
  - v. Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
  - w. Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
  - x. Cópia autenticada do Balanço Financeiro ou Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
  - y. Declaração de que se responsabilizará por toda e qualquer taxa inerente à produção e realização do desfile oficial, no caso o ECAD e outros, se houver.
2. As agremiações carnavalescas deverão ainda apresentar os itens abaixo de acordo com a sua classificação:

### **2.1 GRUPO ESPECIAL**

- a. Ter em seu quadro associativo comprovado por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, no mínimo 200 associados, ou cumprido o quórum mínimo de associados previsto no seu estatuto na última eleição, devidamente comprovado com cópia da Ata, autenticada; e,
- b. Apresentar relação de patrimônio da Escola, por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, fazendo constar no mínimo 150 instrumentos de percussão utilizados pela Escola de Samba para os desfiles oficiais comprovando a propriedade;

### **2.2. GRUPO DE ACESSO A**

- a. Ter em seu quadro associativo comprovado por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, no mínimo 100 associados, ou cumprido o quórum mínimo de associados previsto no seu estatuto na última eleição, devidamente comprovado com cópia da Ata, autenticada; e,
- b. Apresentar relação de patrimônio da Escola, por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, fazendo constar no mínimo 70 instrumentos de percussão utilizados pela Escola de Samba para os desfiles oficiais comprovando a propriedade;

4

### **2.3. GRUPO DE ACESSO B**

- a. Ter em seu quadro associativo comprovado por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, no mínimo 50 associados, ou cumprido o quórum mínimo de associados previsto no seu estatuto na última eleição, devidamente comprovado com cópia da Ata, autenticada; e,
- b. Apresentar relação de patrimônio da Escola, por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, fazendo constar no mínimo 50 instrumentos de percussão utilizados pela Escola de Samba para os desfiles oficiais comprovando a propriedade;

### **2.4. GRUPO DE ACESSO C**

- a. Ter em seu quadro associativo comprovado por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, no mínimo 30 associados, ou cumprido o quórum mínimo de associados previsto no seu estatuto na última eleição, devidamente comprovado com cópia da Ata, autenticada; e,
- b. Apresentar relação de patrimônio da Escola, por declaração do representante legal com firma reconhecida em cartório, fazendo constar no mínimo 40 instrumentos de percussão utilizados pela Escola de Samba para os desfiles oficiais comprovando a propriedade;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Observação:** O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura poderá a qualquer momento, fiscalizar a regularidade das informações prestadas pela agremiação carnavalesca e, caso não esteja regular, implicará na constituição de processo administrativo com pena de suspensão de inscrição no ano seguinte e devolução de recursos financeiros, se já recebidos.

## V - DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

1. O processo de credenciamento se dará em 2 (duas) etapas e será realizado por uma Comissão encarregada da seleção dos inscritos, formada por 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, 1 (um) representante da UEA - Universidade do Estado do Amazonas, 1 (um) representante da Sociedade Civil, 1 (um) representante eleito para o Conselho Estadual de Cultura e 1 (um) representante da OAB/AM, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Amazonas.
  - a. **ANÁLISE DOCUMENTAL:** Esta etapa do processo de seleção será desempenhada por 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura – Presidente da Comissão e 1 (um) Representante da OAB/AM, os quais procederão à verificação de toda a documentação exigida no Capítulo IV – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.
- 1.1. **ANÁLISE TÉCNICA:** esta etapa do processo de seleção será desempenhada pelos seguintes membros:
  - a. 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, sendo 1 (um) o Presidente da Comissão e 1 (um) membro;
  - b. 1 (um) representante da UEA - Universidade do Estado do Amazonas;
  - c. 1 (um) representante da Sociedade Civil;
  - d. 1 (um) representante eleito para o Conselho Estadual de Cultura; e,
  - e. 1 (um) representante da OAB/AM.

5

A pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

Critérios	Pontuação
a. <b>Cronograma Físico:</b> Demonstração lógica do cumprimento do objeto	1 a 10
b. <b>Cronograma de Desembolso:</b> Consonância com metas e fases	1 a 10
c. <b>Projeto de Aplicação Detalhado:</b> Consonância com o objeto	1 a 10
d. <b>Cronograma Físico:</b> Distribuição lógica de recursos	1 a 10
e. <b>Cronograma de Desembolso:</b> Programação lógica de recursos	1 a 10

- 1.2. Um dos representantes indicados pela Secretaria de Estado de Cultura será o Presidente da Comissão, sem direito a voto, cabendo a ele coordenar as 2 (duas) fases do processo de seleção, agendar e presidir as reuniões.
2. Será considerada credenciada para recebimento do Apoio Financeiro a proposta que atender às exigências deste Edital, no que tange à análise documental e à análise técnica; e,
3. O resultado apurado pela Comissão será consignado em Ata a ser homologada pelo Secretário de Estado de Cultura e publicada no *site* do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura no endereço eletrônico [editais.cultura.am.gov.br](http://editais.cultura.am.gov.br) e em aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

## VI - DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO

1. Para a celebração do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, o proponente deverá apresentar no setor de Protocolo a seguinte documentação:



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- a. Ofício solicitando a Concessão de Apoio Financeiro;
- b. Projeto básico (**anexo II**) preenchido na íntegra e assinado, especificando o formato global do evento, incluindo as atividades que serão realizadas com recursos oriundos de outros apoios financeiros ou patrocínios, conforme apresentado e aprovado no credenciamento;
- c. Inscrição no CNPJ atualizada;
- d. Cópia autenticada do Estatuto e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
- e. Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- f. Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
- g. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública;
- h. Cópia legível do CPF do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- i. Cópia legível da cédula de identidade do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- j. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- k. Ofício indicando 1 (um) representante da Agremiação Carnavalesca para acompanhar o trabalho de fiscalização dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura durante o desfile;
- l. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
- m. Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
- n. Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
- o. Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
- p. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);
- q. Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- z. Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
- r. Cópia autenticada do Balanço Financeiro ou Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- s. Comprovante de cadastro da conta bancária específica junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; e,
- t. Declaração do proponente de que cumprirá as Contrapartidas descritas na ficha de inscrição, do capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS.

6

## VII - DO PAGAMENTO

1. Após assinatura do **Termo de Concessão de Apoio Financeiro** o proponente deverá requerer o pagamento, devendo apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura os seguintes documentos:
  - a. Requerimento em (2) duas vias;
  - b. Recibo em (2) duas vias;
  - c. Cópia da Nota de Empenho;
  - d. Cópia do extrato da conta bancária específica (zerado);
  - e. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
  - f. Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada);
  - g. Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada);
  - h. Certidão Negativa do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal (atualizada); e,
  - i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 expedida pela Justiça do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

2. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:
  - a. A primeira correspondente a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor ajustado, a ser depositado em conta bancária específica indicada pelo proponente no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, conforme o cronograma de desembolso constante no Projeto Básico; e,
  - b. A segunda correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor ajustado, a ser depositado em conta bancária específica, condicionada à:
    - i. Execução total do Termo;
    - ii. Retirada de todos os carros alegóricos e/ou estruturas de todas as Agremiações Carnavalescas participantes do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Manaus do Carnaval de 2016 das áreas de Concentração e Dispersão e/ou das vias públicas do entorno do Sambódromo, cuja comprovação será por meio de declaração da Entidade Artística e/ou Cultural que irá correalizar o Carnaval; e,
    - iii. Obrigação da realização da abertura dos envelopes com as notas dos jurados para a apuração do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Manaus do Carnaval de 2016.
3. O proponente deverá observar os recolhimentos legais relativos aos impostos federais, estaduais e municipais na utilização dos recursos do Termo Concessão do Apoio Financeiro.

### VIII - DAS CONTRAPARTIDAS

A agremiação carnavalesca que tiver o pedido de Apoio Financeiro aprovado **obriga-se** a:

1. Participar do **Desfile Oficial das Escolas de Samba do Carnaval de Manaus de 2016, a realizar a abertura dos envelopes com as notas dos jurados, submeter-se ao julgamento e acatar o resultado da apuração**, na data, local, horário e forma estabelecidos no Regulamento da categoria correspondente a sua agremiação carnavalesca, de acordo com o projeto apresentado para a participação no presente Edital;
2. Mencionar o apoio financeiro do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura durante a fala do Presidente no esquentar da bateria na área de concentração;
3. Aplicar a logomarca do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Cultura sob a chancela "**Correalização**", nas camisetas oficiais (diretoria, harmonia, empurradores, etc.) a serem utilizadas durante o desfile da agremiação carnavalesca;
4. Aplicar a logomarca do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Cultura sob a chancela "**Correalização**" nas faixas oficiais e da torcida para uso nas arquibancadas do Sambódromo durante o desfile oficial de cada agremiação carnavalesca;
5. Utilizar exclusivamente mão de obra artística e de produção do Estado do Amazonas ou com residência fixa no território amazonense para a confecção de: fantasias, alegorias ou adereços comprovados por fotos apresentadas no relatório final de prestação de contas da agremiação carnavalesca, sob a responsabilidade do seu representante legal;
6. Liberar gratuitamente todas as arquibancadas do Sambódromo nos dias dos desfiles das Escolas de Samba e ensaios técnicos (se houver);
7. Utilizar exclusivamente serviços de empresas sediadas no Estado do Amazonas;
8. Assegurar a participação da bateria de sua agremiação carnavalesca, no caso do Grupo Especial, com no mínimo de 50% dos integrantes estipulados no Regulamento do Carnaval 2016, em 01 (um) evento da Programação Oficial do Estado, além do desfile.
9. Disponibilizar mídia contendo o registro fotográfico dos ensaios na quadra da agremiação carnavalesca, no ensaio técnico (se houver) e no desfile no Sambódromo;
10. Disponibilizar mídia contendo o registro audiovisual dos ensaios na quadra da agremiação carnavalesca, no ensaio técnico (se houver) e no desfile no Sambódromo;
11. A agremiação carnavalesca deverá apresentar a comprovação do cumprimento das exigências da contrapartida na prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Observações:**

- a. As logomarcas do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura juntamente com o manual de orientação de aplicação das mesmas será entregue em mídia CD pelo Departamento Jurídico, no ato da assinatura do Termo de Cessão de Apoio Financeiro; e,
- b. As peças de divulgação deverão ser aprovadas previamente pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura.

**IX – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do item 1 do Capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS, deste edital implicará na **retenção integral** da segunda parcela, na abertura de processo administrativo contra o proponente e na devolução do valor integral da primeira parcela; e,
2. O não cumprimento de qualquer um dos itens de 2 a 11, do Capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS, deste edital implicará na **retenção de 1%** (um por cento) por item não cumprido, do valor total do Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser descontado da segunda parcela, mediante apuração em sede de processo administrativo.

**Observação:** O pagamento do todo ou parte da segunda parcela citado no item 2, será realizado somente quando concluído o processo administrativo.

**X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. O Proponente deverá apresentar relatório da aplicação dos recursos do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias após finalizado o prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, bem como os documentos a seguir, observando o Manual de Prestação de Contas:
  - a. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao órgão repassador dos Recursos;
  - b. Relatório de Execução do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
  - c. Relatório de Execução Físico-Financeira do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
  - d. Relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do cheque, ordem bancária ou transferência eletrônica e valor;
  - e. Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de Publicação no Diário Oficial;
  - f. Projeto Básico, devidamente assinado pela entidade concedente dos recursos;
  - g. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública;
  - h. Extrato de movimentação da conta bancária específica vinculada ao ato Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
  - i. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
  - j. Relação de bens adquiridos, produzidos ou confeccionados, quando for o caso;
  - k. Justificativa de Preço (Inciso III, art. 26, da Lei nº 8.666/93), dos bens e/ou serviços adquiridos ou contratados;
  - l. Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas, faturas, notas fiscais, recibos, guias de recolhimento de tributos (IRRF, INSS e ISS);
  - m. Demonstrativo de Rendimentos das aplicações financeiras, acompanhado dos respectivos extratos, quando for o caso;
  - n. Conciliação Bancária;
  - o. Contrato de Abertura da Conta Corrente Específica e encerramento;
  - p. Comprovação da Contrapartida; e,
  - q. Cópia da Nota de Empenho.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

2. Todo o material de divulgação (comunicação visual e impressão gráfica) e camisetas oficiais deverão ser apresentados com 1 (uma) peça original (no que couber) e com fotos que comprovem a aplicação prática, no relatório final, como item de prestação de contas.

**Observação:** O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, o **Manual de Prestação de Contas**, acompanhado dos modelos de Relatórios.

1. A inscrição da agremiação carnavalesca proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
2. O cumprimento das exigências será alvo de inspeção do Governo do Estado do Amazonas a qualquer momento, sujeito a perda do percentual do apoio financeiro retido como segunda parcela do repasse;
3. A agremiação carnavalesca proponente obriga-se a garantir a abertura dos envelopes da comissão julgadora, a apuração e divulgação dos resultados dos Desfiles das Escolas de Samba, sob pena de devolução integral dos recursos financeiros recebidos;
4. A agremiação carnavalesca obriga-se a participar do sistema de acesso e descenso, devendo este item constar no Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba participantes do Carnaval 2016 e ser cumprido sob pena de perda de segunda parcela do apoio financeiro e suspensão do direito ao Apoio Financeiro do ano de 2017;
5. O apoio financeiro do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura não poderá exceder a quantidade de agremiações carnavalescas credenciadas por meio deste Edital, conforme o número de vagas constantes no Capítulo I, Item 1, letra "a", mesmo que haja, por conveniência das agremiações, aumento do quantitativo de escolas de samba concorrentes, valendo a mesma regra para os anos seguintes;
6. Deverá constar no Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba participantes do Carnaval de 2016 o seguinte enunciado: **"A Escola de Samba do Grupo Especial que obtiver a menor pontuação na disputa do Desfile do Grupo Especial deverá desocupar o galpão em até 90 (noventa) dias, a contar da data da apuração, tornando sem efeito de imediato o Termo de Cessão de Uso do Galpão;**
7. A agremiação carnavalesca proponente obriga-se a retirar seus carros alegóricos das áreas de Concentração e Dispersão e/ou das vias públicas do entorno do Sambódromo
8. As estruturas dos carros alegóricos que não forem retiradas das áreas de Concentração e Dispersão e/ou das vias públicas do entorno do Sambódromo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do desfile, serão entregues para descarte no ferro velho;
9. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na sede da Secretaria de Estado de Cultura – Diretoria de Eventos, em dias úteis nos horários das 8h às 13h ou e-mail: [ester@culturamazonas.am.gov.br](mailto:ester@culturamazonas.am.gov.br);
10. Fica facultado ao Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura a divulgação, o uso imagens a qualquer título produzidas durante o Carnaval 2016 para fins de promoção e divulgação do evento;
11. O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual por quaisquer dos selecionados nem responderá por possíveis direitos não satisfeitos;
12. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva agremiação carnavalesca proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
13. O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura se resguarda ao direito de publicar novo Edital para fins de ajustes necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 14.** Fica facultado ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, a partir da data da publicação do resultado do Credenciamento Público, para interposição de recurso que entender cabível, o qual deverá ser endereçado ao Senhor Secretário de Estado de Cultura; e,
- 15.** Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

Manaus, 4 de janeiro de 2016.

MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA  
Secretária de Estado de Cultura, em exercício.